



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO Nº 1.760 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A DESNECESSIDADE DA
OBSERVÂNCIA DA CERTIDÃO NEGATIVA
DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO
JUDICIAL NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS
DO MUNICÍPIO.**

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal de Esmeralda-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o avanço da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e outros órgãos governamentais levaram ao fechamento provisório dos Fóruns das comarcas do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o Município de Esmeralda, para a habilitação de licitantes em processos licitatórios do Município exige a “Certidão de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial”;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/91, na sua versão moderna já não traz a obrigação;

CONSIDERANDO a necessidade de agilização dos processos licitatórios com editais já publicados e que possuem a exigência da Negativa, que é fornecida exclusivamente pelo Fórum da comarca da Licitante;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, de forma provisória, ao setor de Licitações e Contratos do Município a não exigência da certidão da negativa de falência ou recuperação judicial para a habilitação dos licitantes nos processos licitatórios que se seguirão a esse Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitações, aos Pregoeiros e auxiliares a inobservância do item de habilitação “Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial” nos processos licitatórios a partir da data da publicação deste Decreto.

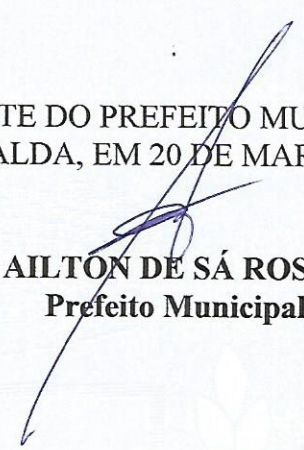


Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, EM 20 DE MARÇO DE 2020.


AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 20 de março de 2020.


Elisiane Karine Paula Santos
Sec. Mun. de Administração

